



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul

PORTARIA 5/2025 - PR/MS/DE/MS/PLENARIO/MS/CRMV-MS/SISTEMA, de 22 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CRMV/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno, em seu Artigo 11, letras “i”, e artigos 53, 54, 55 e 56, constituído e aprovado pela Resolução CRMV/MS n. 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando o disposto na Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando o disposto na Resolução CFMV nº 723, de 13 de outubro de 2002;

Considerando a deliberação na 1ª Sessão Plenária Extraordinária - Gestão 2025/2028, realizada em 22 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão de Tomada de Contas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul – CRMV-MS, Gestão 2025/2028, sendo composta pelos membros: Presidente: Méd.-Vet. Ney Conti CRMV/MS 5409 VP ; Membros Titulares: Méd.-Vet. Joyce Katiuccia M. Ramos Carvalho CRMV-MS n. 1910 e Méd.-Vet. Antonio Augusto Rodrigues CRMV-MS n. 7269 VP; Membros Suplentes: Zootecnista Diego Gomes Freire Guidolin CRMV-MS n. 0486 ZP, Méd.-Vet Rosalia Marina Infiesta Zulim CRMV-MS n. 1883 VP.

Artigo 2º. A Comissão de Tomada de Contas tem como o objetivo fiscalizar, analisar e emitir parecer sobre as contas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 3º. A Comissão de Tomada de Contas terá as seguintes atribuições:

I – analisar e emitir parecer conclusivo de todos os processos de prestação de contas anuais (CRMV-MS) a serem apreciados pelo Plenário, os quais ficarão à disposição do controle externo pelo prazo previsto em lei;

II – avaliar e emitir parecer quanto ao controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial do CRMV/MS, desde que solicite formalmente ao Presidente do CRMV/MS a disponibilização dos documentos com a devida antecedência

III – verificar o recebimento das rendas integrantes da receita, concomitantemente à análise citada no inciso I;

IV – emitir parecer sobre a regularidade do processamento dos documentos comprobatórios da outorga ou recebimento de legado, doações e subvenções;

V – requisitar, a qualquer área do CRMV/MS, informações, esclarecimentos, comprovações e os demais elementos que julgar necessários à boa, plena e fiel execução dos encargos específicos da CTC, podendo ainda solicitar à Presidência eventual assessoramento técnico, quando indispensável;

VI – examinar a regularidade dos processos de aquisições, alienações e de baixa de bens patrimoniais, emitindo parecer;

VII – elaborar relatório conclusivo, sucinto, ao término do mandato, abordando as ocorrências havidas durante a sua gestão, para aprovação por parte do Plenário do CRMV/MS em sua última sessão do ano, e posterior encaminhamento à nova CTC, quando de sua eleição.

Parágrafo único. A Comissão de Tomada de Contas deverá solicitar ao Presidente do CRMV/MS elementos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Artigo 4º. As reuniões da Comissão de Tomada de Contas deverão ser registradas em ata e todos os termos afetos ao processo deverão ser lavrados pelo Presidente da Comissão, observada a sua forma processual e resumida.

Parágrafo único. A CTC deverá submeter o calendário anual de reuniões ao Presidente para aprovação prévia.

Artigo 5º. A Comissão será assessorada no desempenho das suas atribuições pelo Departamento Financeiro do CRMV/MS, com as demandas direcionadas ao Diretor responsável.

§ 1º Cabe ao Diretor do Departamento Financeiro a designação de servidor para assessoramento direto à CTC.

§ 2º O prazo para cumprimento das diligências requeridas deverá ser acompanhado pela própria CTC.

Artigo 6º. A Comissão de Tomada de Contas, reunir-se-á mensalmente para emitir relatório e voto ao Plenário do CRMV-MS sobre balancetes, balanço anual, reformulações orçamentárias e prestação de contas à Diretoria e outras medidas que se entender necessárias ao desempenho de suas funções.

Artigo 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga a Portaria CRMV-MS n. PORTARIA 84/2024 - PR/MS/DE/MS/PLENARIO/MS/CRMV-MS/SISTEMA, de 12 de novembro de 2024 e as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 22 de janeiro de 2025..

Méd. Vet. Thiago Leite Fraga
CRMV-MS n. 3875
Presidente

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Thiago Leite Fraga, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Mato Grosso do Sul - FGSUP - CRMV-MS**, em 22/01/2025 17:36:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 397090

Código de Autenticação: f6c6aefa25



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Coronel Cacildo Arantes, 433, Chácara Cachoeira, Campo Grande / MS, CEP 79040-452